

1 Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 23 de outubro de 2023 de forma
2 virtual, através do link <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/cmd-mnj-roo-6tz>, por
3 meio da Sala Virtual Campinas. Iniciamos a reunião acolhendo todos os presentes e
4 justificando que a condução seria realizada pela Vice-Presidente do CMDCA, Ana Lúcia
5 da Silva Batista, em razão de a Presidente, Maria Angélica, estar em trânsito, a caminho
6 de São Paulo, para um compromisso do CMDCA. Assim como a Presidente, outras duas
7 Conselheiras encontravam-se a caminho do mesmo compromisso, a saber: Ana Flávia e
8 Clébia. Participaram da Reunião, os Conselheiros da Sociedade Civil: Ana Lúcia da Silva
9 Batista; Ricardo Leite de Moraes; Adriana Cristina da Silva Arten; Ana Flávia Silva Luz;
10 Jeanne Maria Madureira de Camargo Rodrigues. Pelo Poder Público estiveram
11 presentes: Maria Angélica Bossolane Batista; Clébia Alves Campos Oliveira; Giovanna
12 Puosso Labbate; Fernando Henrique Martins; Marcelo Hennies; Pamela Cristina Pereira.
13 Ao todo estiveram presentes 11 (onze) Conselheiros, sendo que apenas 10 tinham poder
14 de voto, pois havia representantes titular e suplente de uma mesma secretaria. Registre-
15 se que a Conselheira da Sociedade Civil Miriã Pereira de Lima ingressou na Reunião, mas
16 devido a problemas de conexão não pôde permanecer e sua participação foi prejudicada.
17 A Pauta única desta reunião extraordinária foi a apreciação pelo Colegiado quanto aos
18 recursos realizados contra a decisão da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos
19 Conselheiros Tutelares que indeferiu as denúncias recebidas quanto ao pleito. As
20 publicações das decisões da Comissão Eleitoral foram realizadas no Diário Oficial do
21 Município de Campinas no dia 11/10/2023 e era facultado aos denunciante recorrerem
22 da decisão ao Colegiado do CMDCA. Dois denunciante assim procederam e apresentam
23 recursos no dia 18/10/2023. Diante do prazo estabelecido no Edital CMDCA nº
24 001/2022, o Colegiado se reuniu para apreciar os recursos. A Vice-Presidente do
25 CMDCA contextualizou cada um dos três recursos recebidos, sendo dois de uma mesma
26 denunciante e o terceiro recurso de outro denunciante. Em relação ao primeiro recurso
27 analisado, tratava-se de denúncia apresentada por Kátia Roberta de Souza Gomide. No
28 dia 1º de outubro foi apresentada denúncia por e-mail, e no dia 02 de outubro de 2023,
29 foi protocolada petição pela denunciante, na sede da Casa dos Conselhos, arguindo o
30 descumprimento do artigo 46 do Edital 001/2022, contudo, em ambas, não houve
31 indicação de candidato. A Comissão Eleitoral recebeu a denúncia e decidiu pelo seu não
32 acolhimento, em publicação de 11/10/2023, pela ausência de indicação de candidato, e
33 pela ausência de provas e apontamentos concretos que fossem capazes de ensejar
34 alguma investigação. No dia 18 de outubro foi apresentado recurso ao Colegiado
35 objetivando a revisão da decisão da comissão eleitoral. Ao analisar o recurso
36 apresentado pela denunciante e após os esclarecimentos de dúvidas, o Colegiado do
37 CMDCA se sentiu plenamente esclarecido para votar pela procedência ou improcedência
38 do recurso e decidiu, com nove votos favoráveis e uma abstenção, manter a decisão da
39 comissão eleitoral pelas próprias razões do indeferimento da denúncia. Assim, este
40 colegiado entendeu pela improcedência da denúncia e do recurso. Na sequência, foi
41 analisado o segundo recurso apresentando pela mesma denunciante, Kátia Roberta de
42 Souza Gomide. Tratava-se de denúncia apresentada no dia 02 de outubro de 2023, que
43 foi protocolada pela denunciante, na sede da Casa dos Conselhos, arguindo o
44 descumprimento do artigo 46 do Edital 001/2022. A Comissão Eleitoral recebeu a
45 denúncia, notificou os candidatos denunciados, apreciou suas manifestações e decidiu,

46 em publicação de 11/10/2023, pela não impugnação das candidaturas envolvidas, em
47 virtude da inexistência de provas suficientes. No dia 18 de outubro foi apresentado
48 recurso ao Colegiado objetivando a revisão da decisão da comissão eleitoral. Ao analisar
49 o Recurso e todos os documentos e fatos apresentados, o Colegiado reuniu elementos
50 suficientes para embasar sua decisão e votar e decidiu, por unanimidade, manter a
51 decisão da comissão eleitoral pelas próprias razões do indeferimento da denúncia,
52 entendendo pela improcedência da denúncia e do recurso. Por fim, o terceiro recurso
53 analisado, tratava de denúncia apresentada por José Nilton Praxedes. No dia 28 de
54 setembro de 2023, foi protocolada pelo denunciante, na sede da Casa dos Conselhos,
55 petição arguindo o descumprimento dos artigos 39 e 48 do Edital 001/2022. A
56 Comissão Eleitoral recebeu a denúncia, notificou os candidatos denunciados, apreciou
57 suas manifestações e decidiu, em publicação de 11/10/2023, pela não impugnação das
58 candidaturas envolvidas, em virtude da inexistência de provas suficientes. No dia 18 de
59 outubro, foi apresentado recurso ao Colegiado objetivando a revisão da decisão da
60 Comissão Eleitoral. Ao analisar o Recurso e os documentos apresentados, o Colegiado
61 teve oportunidade de compreender os documentos e o teor da denúncia e dos fatos
62 apresentados e decidiu, por unanimidade, manter a decisão da comissão eleitoral pelas
63 próprias razões do indeferimento da denúncia. Assim, este colegiado entendeu pela
64 improcedência da denúncia e do recurso apresentado. Sendo tudo o que havia para ser
65 tratado, encerrou-se a reunião às 11h00, e eu, Ana Lúcia da Silva Batista, Vice-
66 Presidente, lavrei esta ata.